



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº3.111, DE 10 DE MARÇO DE 2.005.

(Projeto de Lei do Executivo nº006/2005, de autoria da Prefeita Jussara Menicucci de Oliveira)

AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO DE MÚTUA COOPERAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO OLÍMPICA DE LAVRAS, PARA FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PETI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a celebrar convênio com a Associação Olímpica de Lavras, sociedade civil, sediada nesta cidade na Rua Desembargador Alberto Luz, nº340, declarada de utilidade pública estadual pela Lei nº 6.427, de 02 de outubro de 1.974 e utilidade pública municipal pela Lei nº417, de 30 de janeiro de 1.959, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 19.055.797/0001-52, com a finalidade de promoção das atividades do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, nesta cidade.

Parágrafo Único: O instrumento do convênio referido neste artigo, faz parte integrante da presente lei, na forma de anexo único.

Art.2º- Para acorrer as presentes despesas, serão utilizados recursos previstos nas seguintes rubricas:

02.11.03.08.243.0123.4112.3.3.90.30.00 – Ficha 427

02.11.03.08.243.0123.4112.3.3.90.36.00 – Ficha 428

Art.3º- Fica a despesa autorizada nesta lei incluída no Plano Plurianual (PPA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), do presente exercício financeiro.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art.5º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 10 de março de 2.005.


JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

